



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MORADA DA LIBERDADE  
CNPJ: 21.511.452/0001-08, CRP: 07/00945, CNES: 9469656

Associação Comunitária Morada da Liberdade, Estrada Julio Gomes Machado, 2955,  
Catanduvinha, Santo Antônio da Patrulha, RS, Fones: 51 99745 33 67 / 99923 12 90.

ff 205

## Anexo VII

## PROPOSTA

Santo Antônio da Patrulha 05 de novembro 2019

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 003/2019.

Senhor (a) Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, conforme Chamamento Público nº 003/2019, nos seguintes termos:

a) A presente proposta tem por objetivo o serviço de acolhimento provisório em unidades residenciais, na modalidade casa lar, onde o público alvo são crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos de ambos os sexos, inclusive com deficiência até. Prestando cuidados a esse grupo que foram afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, Art.101 (ECA), em função do abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem – se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade encaminhamento para família substituta. Esse tipo de serviço visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade. Com estrutura de uma residência privada, deve receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão-sócio econômico da comunidade onde estiverem inseridas.

O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre a mãe social e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como, a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, ofertar oportunidades para a inserção na família de origem ou substituta.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MORADA DA LIBERDADE  
CNPJ: 21.511.452/0001-08, CRP: 07/00945, CNES: 9469656

Associação Comunitária Morada da Liberdade, Estrada Julio Gomes Machado, 2955,  
Catanduvinha, Santo Antônio da Patrulha, RS, Fones: 51 99745 33 67 / 99923 12 90.

fls 206

**b)** Avaliar a família juntamente com a equipe técnica buscando compreender melhor o histórico e a dinâmica familiar, promover contato entre os mesmos e acolhido quando não houver impedimento judicial, preservar e fortalecer os vínculos entre eles. Juntamente com o apoio da psicóloga responsável e psicopedagoga da instituição oferecendo apoio e compreensão as angústias geradas pelo acolhimento, que possam falar, confiar, e expressar sentimentos, bem como preparar a criança/adolescente para o desligamento, seja para convivência familiar, adoção ou maioridade.

Propiciar a convivência com a sociedade por meio dos serviços disponíveis na rede para o atendimento das demandas de saúde, lazer, educação, dentre outras, evitando o isolamento social.

Fortalecer o desenvolvimento da autonomia e a inclusão do adolescente em programas de qualificação profissional, bem como a sua inserção no mercado de trabalho, como aprendiz ou trabalhador – observadas as devidas limitações e determinações da lei nesse sentido – visando à preparação gradativa para o seu desligamento quando atingida a maioridade.

Atender à necessidade do trabalho em parceria com o Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude e Ministério Público).

Garantir e ampliar o atendimento à rede sócio assistencial, órgãos públicos e Entidades.

Intermediar as relações entre os cuidadores e acolhidos.

Construir o Plano Individual de Atendimento do acolhido (PIA).

Garantir e promover a história de vida da criança e do adolescente através de registros.

Construir o Projeto Político Pedagógico do serviço.

Investir e promover na orientação, no acompanhamento e no apoio aos cuidadores e demais funcionários, através da seleção, da capacitação, do atendimento e avaliação de forma contínua.

Articular e fomentar as relações entre os cuidadores e acolhidos.

Favorecer a construção da vinculação de afeto e confiança entre o acolhido, equipe técnica e cuidador.

Avaliação e acompanhamento médico mensal e sempre que necessário, através da Medica da instituição.

Trabalho de prevenção às drogas e DSTs, com palestrantes voluntários, acompanhamento da mãe social e Psicóloga responsável.

Grupo motivacional de auto ajuda e de auto estima com equipe técnica e profissionais voluntários.

**c)** Para execução do objeto da parceria, será necessário recurso no montante de R\$ 560.364,00 (Quinhentos e sessenta mil e trezentos e sessenta e quatro reais), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 46.697,00 (Quarenta e seis mil e seiscentos e noventa

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MORADA DA LIBERDADE  
CNPJ: 21.511.452/0001-08, CRP: 07/00945, CNES: 9469656

Associação Comunitária Morada da Liberdade, Estrada Julio Gomes Machado, 2955,  
Catanduvinha, Santo Antônio da Patrulha, RS, Fones: 51 99745 33 67 / 99923 12 90.

fez

e sete reais) conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e após a prestação de cotas, que será mensal, onde serão utilizados nas realizações das atividades e dos projetos.

**d)** Após o contrato de parceria firmado, a instituição têm condições necessárias para dar início as atividades, na casa lar, no prazo máximo de vinte dias (20), a contar da assinatura do contrato e, no cumprimento das metas e projetos no prazo de trinta dias (30), de acordo com o plano de Trabalho. Pois, a instituição já possui no seu quadro de funcionários: 1 assistente social; 2 psicólogas; 1 psicopedagoga; 1 nutricionista; 1 médica clínica especializada em saúde mental e demais funcionários exigidos de acordo com as Orientações Técnicas de Serviço de Acolhimento e Adolescentes, na modalidade casa lar.

**e)** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de parceria.

Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública.

Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.

Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Realizar despesas com: a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que atendam às exigências.

**f)** Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político - pedagógico do serviço;

Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;

Articulação com as redes de serviços;

Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;

Acompanhamento e supervisão dos trabalhos desenvolvidos pela equipe técnica. Elaboração,

em conjunto com a mãe social residente e, sempre que possível com a participação das crianças

e adolescentes atendidos, de regras e rotinas fundamentadas no projeto político pedagógico da entidade;

Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, apoio na seleção de mães sociais e demais funcionários, apoio

e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelas mães sociais residentes, capacitação

e acompanhamento das mães sociais residentes / auxiliares e demais funcionários;

*(Handwritten signatures and initials)*



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MORADA DA LIBERDADE  
CNPJ: 21.511.452/0001-08, CRP: 07/00945, CNES: 9469656

Associação Comunitária Morada da Liberdade, Estrada Julio Gomes Machado, 2955,  
Catanduvinha, Santo Antônio da Patrulha, RS, Fones: 51 99745 33 67 / 99923 12 90.

2020

Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;

Elaboração e encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:

I. Possibilidades de reintegração familiar;

II. Necessidade de aplicação de novas medidas; ou,

III. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;

Preparação da criança/adolescente para desligamento (em parceria com a mãe social residente);

Mediação, em parceria com a mãe social residente, do processo de aproximação e reconstrução do vínculo com a família;

Todas as atividades desenvolvidas pela equipe técnica serão realizadas em conjunto e supervisionadas pela coordenação administrativa da organização da sociedade civil não governamental.

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

Wagner Medeiros Pinto

Presidente

Associação Comunitária Morada da Liberdade